JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72.004.004.03-00

ACOMPANHAMENTO. EXECUÇÃO. CONTRATO. SEMAB. Verificar se o ajuste está sendo realizado conforme cláusulas contratuais. APROVADA. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

REFERÊNCIA ESPECIAL: 72.001.589.03-80, 72.002.061.03-73, 72.003.455.03-94, 72.003.519.03-75, 72.004.008.03-61, 72.004.624.03-95, 72.004.625.03-58, 72.0095.333.03-88, 72.005.337.03-39, 72.000.005.02-40, 72.000.207.02-65.

Transitado em julgado em: 21.09.2004.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relatora a Conselheira Maria do Carmo P. Dermenjian.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto da Relatora, aprovar a execução do contrato.

DECIDEM, outrossim, tendo em conta as falhas apontadas nos autos, determinar que a Secretaria Municipal de Abastecimento observe com rigor os prazos fixados em lei e em contratos.

Participou do julgamento o Conselheiro Maurício Faria.

Presente o Procurador da Fazenda Joel Tessitore.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 28 de julho de 2004.

Edson Simões – Presidente.

Maria do Carmo P. Dermenjian – Relatora.

RELATÓRIO e **VOTO** englobados: V. TC 72.000.207.02-65.

am/